

EMENDAS ESPECIAIS

CARTILHA INFORMATIVA



*União dos
Municípios da Bahia*

Diretoria Executiva (2021 - 2022)

Zenildo Brandão Santana

Presidente
Prefeito de Jequié

José Henrique Silva Tigre

Vice-Presidente Institucional
Prefeito de Belo Campo

José Ricardo Leal Requião

Vice-presidente Administrativo
Prefeito de Miguel Calmon

Ricardo dos Anjos Mascarenhas

Primeiro Secretário
Prefeito de Itaberaba

Mário Alexandre Correa Sousa

Segundo Secretário
Prefeito de Ilhéus

Marcão Cardoso

Primeiro Tesoureiro
Prefeito de Santana

Suzana Alexandre de C Ramos

Segunda Tesoureira
Prefeita de Juazeiro

Expediente Técnico

Conteúdo Coordenação de Captação de Recursos

Responsável: **Joelson Azevedo**
71 3115-5950
joelson@upb.org.br

Texto, diagramação e formatação Coordenação de Comunicação

71 3115-5926
imprensa@upb.org.br



“Esta cartilha tem o objetivo de expor para as gestoras e gestores municipais e suas equipes todos os assuntos que envolvem as Emendas Especiais, incluindo suas características, vedações e orientações para execução. A União dos Municípios da Bahia (UPB), através de sua qualificada equipe, pretende com este conteúdo informar e orientar, detalhadamente, sobre os processos de transferências conforme previstos nas normativas da União, através do Ministério da Economia. Assim, cumpre sua missão de prestar todo o apoio às administrações municipais e auxiliar as gestões, oportunizando mais desenvolvimento aos municípios baianos”.



Zenilda Brândão Santana

Presidente da UPB
Prefeito de Jequié

Sumário

Apresentação	05
Características da transferência especial	06
Execução das emendas especiais	07
Prestação de contas	07
Pontos de atenção para os municípios	08
Perguntas e respostas	09

Apresentação



As Emendas Especiais estão inseridas em uma nova modalidade de emendas que surgiu para alocação de recursos das emendas individuais impositivas e foram criadas a partir da Emenda Constitucional 105/2019. As Emendas Especiais têm como previsão a transferência de recursos para estados, municípios e o Distrito Federal para a utilização em investimento e custeio, sendo vedada a sua utilização para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos e com pensionistas, assim como veda o gasto com o serviço da dívida. As transferências com finalidade definida são diferentes das emendas especiais. Estas já vêm com a indicação de sua finalidade e utilização, não sendo possível transferir para atividades não previstas.



Características da transferência especial

- ✓ Não há qualquer vinculação a sua execução, tanto em relação ao objeto quanto em relação à instrumento prévio específico;
- ✓ Não integra a receita do ente beneficiado para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e para fins de endividamento;
- ✓ Veda despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas, assim como veda o gasto com o serviço da dívida;
- ✓ Não há um objeto proposto, não há um objeto definido e o gestor poderá, por sua livre escolha, definir em qual ou quais objetos os recursos serão aplicados.
- ✓ Não há instrumento de convênio ou congêneres.
- ✓ Não há prestação de contas formal, apenas inserção nos sistemas dos dados relativos às despesas realizadas.

Atenção: *As emendas definidas vêm com objeto proposto, já definido o seu objeto, em que o recurso deverá ser aplicado obrigatoriamente.*

Execução das emendas especiais

Pelo menos 70% das transferências especiais deverão ser aplicadas em despesas de capital. Essa indicação é feita pelo próprio parlamentar que no ato de disponibilização dos recursos para o município já deve indicar quanto será para investimento e quanto será para custeio.

Prestação de contas

O beneficiário das emendas especiais deve prestar conta:

Sociedade - Apresentação de Relatório de Gestão na Plataforma +Brasil;

União - Apresentação de Relatório de Gestão na Plataforma +Brasil e descrição das ações desenvolvidas com a aplicação dos recursos;

Tribunal de Contas dos Municípios - Prestação de Contas física (documental).





Pontos de atenção para os municípios

- ✓ Prazo para dar ciência na emenda na Plataforma +Brasil;
- ✓ Indicação de banco e agência para abertura de conta de forma automática pelo Ministério da Economia;
- ✓ Acompanhar o processo de aprovação até o empenho e atender a eventuais diligências ocorridas na indicação e abertura da conta corrente;
- ✓ Atentar-se para as vedações na aplicação dos recursos; Observar a tramitação interna de formalização dos processos de licitação, contratação e prestação de contas aos órgãos competentes.



Veja aqui as dúvidas mais frequentes sobre o assunto

1. O município pode efetuar despesa com pessoal na emenda indicada para custeio?

Não. É vedada a utilização das emendas especiais para pagar despesas com pessoal e encargos sociais relativos aos ativos, inativos, pensionistas e gastos com serviço da dívida. Além desses, a emenda não integra a receita do município para fins de repartição.

2. Como saber se o meu município foi beneficiado com emendas especiais?

Qualquer cidadão consegue verificar se o município foi beneficiado acessando a Plataforma +Brasil no link:

<https://especiais.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-transferencia-especial-frontend/programa/consulta>

3. Caso o município receba mais de uma emenda, poderá utilizar os recursos para fazer uma única obra?

Sim. Caso o município seja beneficiado com mais de uma emenda para investimento, ele poderá fazer uma única obra, bem como poderá utilizar os recursos para pagamento de obras e aquisições.



4. É possível aplicar o recurso em mais de uma obra?

Sim. Caso seja uma necessidade, o município poderá usar recurso de uma emenda para execução de várias obras, sejam elas novas ou em andamento.

5. O município precisa abrir uma conta bancária para receber o recurso das emendas especiais?

Não precisa abrir conta bancária. Ao dar o “aceite” na emenda, o município informará no sistema a sua agência e banco (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Em seguida, a conta será criada pela própria União. Será criada uma única conta para o município receber todas as emendas especiais indicadas no ano.

6. Como o município irá prestar contas dos recursos das emendas especiais?

O município terá de executar os processos de licitação, contratação, liquidação e pagamentos, bem como fazer a prestação de contas por meio do Relatório de Gestão. Durante a execução, o município deverá registrar as informações sobre os pagamentos na Plataforma + Brasil.



7. O município precisa comprovar adimplência para receber os recursos das Emendas Especiais?

Não. A regularidade dos municípios no Cauc não será verificada e, caso o município apresente alguma pendência e inadimplência, isso não será impeditivo para recebimento dos recursos.

8. O município é obrigado a realizar licitação para uso dos recursos?

Sim. O município terá de executar todos os trâmites de um processo licitatório e demais procedimentos internos de liquidação e pagamento

9. Ao final da execução dos recursos das emendas especiais o município deverá devolver à União o saldo remanescente e decorrente de aplicação financeira?

Não há necessidade de devolução de recursos. Uma vez creditado o recurso passa a ser do município, não devendo este efetuar qualquer transferência para compensação à União.

10. Para execução de obras, o município precisará pedir desbloqueio dos recursos na Caixa Econômica ou encaminhar boletins de medição?

Não. As emendas especiais são creditadas integralmente e o recurso ficará totalmente à disposição dos municípios para livre movimentação em conta corrente.



Dúvidas sobre o assunto: joelson@upb.org.br



*União dos
Municípios da Bahia*

